## COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 2019

Institui o Programa Especial para Análise **Benefícios** Indícios de com de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade Monitoramento **Operacional** Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.

## EMENDA SUPRESSIVA N.º

Suprima-se o § 5° do art. 124-B, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterado pela MP 8781/19.

## **JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 871, de 2019 ao art. 124-B, da Lei nº 8.213/1991, as solicitações de acesso a dados hospedados por entidades privadas possuem característica de requisição, dispensados a celebração de convênio, acordo de cooperação técnica ou instrumentos congêneres para a efetivação do acesso aos dados e o ressarcimento de eventuais custos.

Recomendamos sua exclusão, eis que por critérios de publicidade do ato e de segurança da informação, somente por meio da celebração de convênio ou instrumento congênere, com o INSS/Ministério da Economia, poderá a entidade privada compartilhar os dados de que dispõe.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2019.

Deputado José Mário

DEM/GO